

"O POVO PAULISTA..."

(Conclusão da 1.ª pág.)
humano e mais justo para o nosso povo.

Senhores Rotarianos:
Yolanda e eu recolhemos esta generosa homenagem do Rotary Club de São Paulo como uma prova de amizade a que seremos permanentemente reconhecidos. Devo repetir o quanto me sinto feliz em ser considerado, embora dos mais desvaliosos, um rotariano honorário. Procurei, no Governo de minha terra, não desfilar esse título. E o valor com que sou aqui recebido dá-me a certeza de que não faltei a esse dever.

Muito obrigado"

A HOMENAGEM

A homenagem prestada pelo Rotary Club de São Paulo ao governador Carvalho Pinto, constou de um almoço realizado na sede social da entidade, a que compareceram personalidades das mais representativas do mundo político, econômico e cultural paulista.

Saudando o chefe do Executivo, falou em nome do Rotary o sr. José Ermírio de Moraes Filho, que salientou ter o prof. Carvalho Pinto "efetivamente assegurado a justiça distributiva em São Paulo, fazendo com que todos os paulistas, sem privilégios políticos, participassem dos mesmos benefícios proporcionados pelo Governo".

O governador e sua esposa, d. Yolanda Carvalho Pinto, acompanhados dos chefes das Casas Civil e Militar dos Campos Elíseos, srs. Américo Portugal Gouvêa e coronel Geraldo Proficio, chegaram à sede do Rotary Club por volta das 12 horas, sendo recebidos pelos srs. Mário Friguelle, presidente da entidade, e José Ermírio de Moraes Filho, dirigindo-se a seguir ao salão onde se realizaria o almoço.

AUTORIDADES PRESENTES

Estiveram presentes o vice-governador Porphyrio da Paz, os secretários do Trabalho, da Viação, Saúde, Educação, Fazenda e Agricultura, o presidente do Banco do Estado, sr. Antônio Pereira Lima, Rafael Noschese, presidente da Federação das Indústrias, Miguel

VESTIBULAR NA...

(Conclusão da 1.ª pág.)
ficacão — I) O Exame de Classificação constará de matéria do programa do ciclo colegial das seguintes disciplinas: a) Matemática I (Algebra e Geometria Analítica); Matemática II (Geometria e Trigonometria); b) Física; c) Química; d) Desenho; e) Português. II) Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) por disciplina, vedado qualquer arredondamento. III) A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente, pela soma dos pontos obtidos entre as provas do Exame de Classificação e dentro do número de vagas previsto. Os eventuais candidatos empatados em último lugar, no resultado final, serão todos classificados.

Tanto para o Exame de Seleção como para o de Classificação serão realizadas sólamente provas escritas, com exceção da prova de Desenho que será gráfica, vedada revisão das mesmas salvo para corrigir erro de identificação. O número de vagas para a matrícula no Curso Fundamental de Engenharia "Civil" e "Mecânica" da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, foi fixado em 100 (cem) exclusivo os repetentes, por decisão do Colégio Conselho Universitário, em sessão de 10 de novembro de 1962. O prazo de inscrição encerrará-se ás 17 horas do dia 21 de janeiro de 1963 e as provas terão início no mês de fevereiro, conforme horário a ser divulgado pela imprensa e afixado nos quadros de aviso da Escola. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Escola ou pelo telefone 3693.

Ferreira Neto, membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Estadual, representando o presidente da Caixa, sr. José Avila Diniz Junqueira, deputados, jornalistas, autoridades e centenas de sócios do Rotary Club de São Paulo.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

TELEFONES

Directoria	36-2539	Tesouraria e Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficina do Jornal	36-2552
Redação	34-5810	Oficina de Obras	36-2598
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Seção do Pessoal	36-6183		
Material	36-2587		

VENDA AVULSA

NÚMERO DO DIA CR\$ 10,00
NÚMERO ATUALIZADO DO ANO CORRENTE CR\$ 15,00

ASSINATURAS

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual	1.000,00
Semestral	500,00

Suspensa parcialmente a vigência...

(Conclusão da 1.ª pág.)

"O Secretário da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, devidamente autorizado pelo Sr. Governador do Estado, determinou ao D.E.R. a sustação, por 90 dias, da vigência do decreto 40.995, de 6-11-62, no que se refere, apenas, à aplicação das multas e demais sanções.

Esta medida foi tomada face às seguintes considerações:

1 — Apelo do Egrégio Conselho Nacional do Petróleo, no sentido de serem toleradas ainda por algum tempo maiores cargas por eixo no transporte de petróleo e seus derivados, para evitar uma possível escassez dos produtos no mercado;

2 — Nos entendimentos obtidos, em consequência, com o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, ficou acertada a interdição da frota daquela Ministério junto ao Conselho Nacional do Petróleo, pa-

ra que os transportadores de petróleo e seus derivados se enquadrem no regulamento que limita a carga sobre os pavimentos, dentro do menor prazo possível;

3 — Ficou, ainda, acordado com o Ministério da Viação e Obras Públicas que a limitação da carga por eixo, que visa a pôr cônico à sistemática destruição da rede pavimentada nacional, deverá ser também adotada em todo o território do país, providência esta que está sendo preparada por aquele Ministério e numerosos Governos Estaduais.

Desta forma, tem o Governo do Estado oportunidade de ensajar aos transportadores — os quais inequivocavelmente vêm prestando serviços à coletividade — uma nova dilatação do prazo necessário à adaptação de suas frotas, para colocá-las dentro das determinações estabelecidas pela regulamentação".

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 7.661, DE 4 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre promoção dos oficiais e praças da Força Pública do Estado de São Paulo, reformados por invalidez

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os oficiais e praças da Força Pública do Estado de São Paulo, reformados por invalidez, que percebam vencimentos do posto imediatamente superior, por serem beneficiários da Lei n. 938, de 4 de janeiro de 1951, serão efetuados nesse posto, mediante promoção, desde que o requeram.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicada na Diretoria Jeral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de Janeiro de 1963.

Fioravante Zampoli, Diretor Geral

LEI N. 7.662, DE 4 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre concessão de pensões a egressos e falecidos no Departamento de Profilaxia da Lepra, que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam concedidas pensões mensais, vitalícias e intransferíveis, da importância equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do salário mínimo que virá na Capital, aos seguintes beneficiários:

Nº de

Ordem Pront. Nomes

1 — 33.975	Abadia Marques Magão
2 — 38.471	Abramo Broneanelli
3 — 53.296	Adelia Baldini
4 — 17.519	Adonídia Mello Lara
5 — 48.793	Agostinho Bucci
6 — 7.001	Aladino de Giovanni ou Aladino de Joanni
7 — 40.700	Alberto Melito
8 — 51.015	Alberto Nagem
9 — 50.433	Alberto Simões Cardoso
10 — 19.969	Albina Almeida Bastos
11 — 29.461	Albina Gasparini
12 — 17.351	Alfredo Abreu
13 — 25.834	Alfredo Parpinelli
14 — 36.167	Alvaro dos Santos
15 — 40.026	Alzira Lourenço Pereira
16 — 38.032	Amabile Lunardi
17 — 32.935	Amadeu Bernardes
18 — 45.956	Amadeu Lanatovitz
19 — 29.065	Amalia
20 — 22.889	Amalia Zirondi
21 — 24.470	Amelia Cecato Teodoro ou Deodoro
22 — 26.586	Americo Nunes Oliveira
23 — 47.085	Ana Candelato
24 — 51.907	Ana Manoel de Moraes
25 — 26.852	Ana Maria Carneiro
26 — 25.690	Ana Pereira de Jesus

27 — 24.428	Ana Rosa da Silva (I)
28 — 53.428	André Perez
29 — 51.252	Angelino Manoel de Araujo
30 — 36.157	Angelo Coqui
31 — 41.316	Angelo Lopes
32 — 704	Angelo Mancini (I)
33 — 30.252	Angelo Piacentini
34 — 54.933	Anísio Alcantara
35 — 15.295	Antonia Gabriela de Oliveira
36 — 14.380	Antonieta Manarelli ou Antonieta de Oliveira (II)
37 — 38.366	Antonieta de Oliveira (III)
38 — 25.491	Antonieta Pellegrino ou Pellegrini
39 — 34.668	Antonieta Tonetti
40 — 7.613	Antonio Adelino Figueiredo
41 — 49.232	Antonio Arrostini
42 — 25.555	Antonio Baleiro
43 — 29.287	Antonio Batista da Silva (III)
44 — 3.115	Antonio Bitanin
45 — 38.521	Antonio Bonorin
46 — 50.597	Antonio Buzon
47 — 50.828	Antonio Cardoso Nascimento
48 — 21.487	Antonio Castelani
49 — 23.018	Antonio Calarasson Rezende
50 — 15.436	Antonio Donega
51 — 3.919	Antonio Farnolo
52 — 23.732	Antonio Fiori (I)
53 — 26.693	Antonio Francisco Ramalho
54 — 15.759	Antonio Gomes Sobrinho
55 — 36.617	Antonio Mateus de Aguiar
56 — 42.317	Antonio Pascoim
57 — 9.276	Antonio Riquená
58 — 17.177	Antonio Rodrigues
59 — 39.603	Antonio Sartini
60 — 43.545	Antonio Tavares (IV)
61 — 30.810	Antonio Tonás da Silva (III)
62 — 55.592	Antonio Tuquetão
63 — 18.956	Aparecida Bergmann ou Moga
64 — 22.402	Aparecido Vicente
65 — 20.253	Aristides Berverth
66 — 35.331	Armando Calvi ou Armando Aparecido Maretti Calvi
67 — 50.774	Artur Mingotto
68 — 39.331	Atilio Marcussi
69 — 45.480	Augusta Vitorino Capeletti
70 — 49.781	Augusto Rodolfo
71 — 54.503	Aurea Moreira Tertuliano
72 — 50.082	Batista Visconde
73 — 32.800	Belmira Polastri
74 — 31.710	Benedita Maria Ravagnani
75 — 12.207	Benedita Monteiro
76 — 35.955	Benedito Damião da Silva
77 — 54.429	Benedito Domingues (IV)
78 — 51.815	Benedito de Oliveira (XV)
79 — 31.462	Benedito de Paula
80 — 39.608	Benedito Ricardino ou Benedito Queiroz Neto ou Benedito N. Queiroz
81 — 48.135	Benedito Rodrigues (XIV)
82 — 45.324	Benedito Xavier de Araujo
83 — 18.453	Benjamim Augusto
84 — 41.732	Bento Narciso Vieira
85 — 38.616	Bento Nogueira da Silva